



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

PROCESSO Nº 049/2018

-

CARTA CONVITE Nº 001/2018

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Paraisópolis/MG, através do seu serviço de licitações, sito à Pça São Benedito, nº 100, Centro, Sede do SAAE, Sala de Secretaria, na Cidade de Paraisópolis/MG, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação **tipo menor preço global**, acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sob as seguintes condições:

1- PRELIMINARES:

1-1 – Os interessados poderão adquirir o Edital de Licitação, na sede do SAAE, sito à Praça São Benedito, n.º 100 - Bairro Centro, Paraisópolis – MG, no horário de 08:30 às 16:30 horas ou através do site www.saaeparaisopolis.mg.gov.br.

1-2 – Os envelopes para participação serão apresentados para protocolo na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Praça São Benedito, n.º 100, Bairro Centro – Paraisópolis – MG, até **às 15:00 horas do dia 23/11/2018**.

1-3 – Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope de n.º **1 DOCUMENTAÇÃO**, podendo, também a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e desde que todos os participantes abram mão, em termo próprio, do direito de recorrer, ser aberto o envelope de n.º **2 PROPOSTA** nos termos deste Edital.

2 - OBJETO DE LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é a **remoção das comportas existentes e aquisição e instalação de 4 (quatro) Comportas com sentido duplo de fluxo e com fornecimentos de todos os materiais e ferramentas necessárias para a execução dos serviços**, na forma descrita no Anexo I desta Carta convite.

2.1.1 – Objeto:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1	Serviço	Serviço de remoção das comportas existentes			
02	1	Serviço	Serviço de instalação das 4 comportas			
03	4	unidade	Comportas sentido duplo de fluxo			
Valor global				R\$		

Obs: Está incluso no valor da licitação divulgação e aviso em rádio de Paraisópolis e em carro de som que nos dias que colocar as comportas poderá faltar água na cidade.

2 – DOS PRAZOS

3.1 – Os serviços e a instalação deverão ser realizados em até **20 (vinte)** dias após a emissão da ordem de fornecimento emitida pelo SAAE.

3.2 – O prazo para entrega das comportas será de **20 (vinte)** dias após a confirmação do pedido feito pelo SAAE. Este item será considerado como integralmente recebido mediante termo de aceite emitido pelo Setor de Supervisão da ETA, quando estarão concluídos a instalação e as funcionalidades dos equipamentos e serviços.

4- LOCAL DA ENTREGA:

4.1 - A entrega dos equipamentos e a prestação de serviços referentes ao objeto da licitação terão como endereço de entrega a Avenida São Vicente de Paulo, na Estação de Tratamento de Água de Paraisópolis/MG, em datas e horários definidos antecipadamente entre o **supervisor da Eta e a contratada**.

5- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente processo, ocorrerão por conta da dotação: n.º 03.02.17.512.0017.2.828-3390-39 ficha 38, outros serviços de terceiros pessoa jurídica 03.02.17.512.0017.2.828-4490-52, equipamento e material permanente ficha 41.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente processo, todas as empresas convidadas ou não pelo SAAE, que possuírem todas as condições exigidas neste edital.

6.2 Não será aceita a participação de empresas nos seguintes casos:

- a) Pessoas jurídicas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplência com o Município de Paraisópolis/MG;
- c) Em consórcio;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Impedidas de licitar e ou contratar com a Administração Pública.

As visitas técnicas deverão acontecer até o dia anterior a abertura das propostas, devendo a empresa efetuar o agendamento da visita pelo e-mail licitacao@saaeparaisopolis.mg.gov.br com o Departamento de Licitação, com antecedência. **A visita ocorrerá entre 13:00hs às 16hs do dia marcado sendo acompanhado pelo Supervisor de Estação de Água Benedito Gilmar Pereira e engenheiro Francisco Osvaldo Prado Teixeira.** Após a realização da visita, será fornecido ao licitante o Termo de Vistoria emitido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG.

- f) A tolerância de atraso na visita será de apenas 00:10 minutos.



7- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

7.1 Local de recebimento dos envelopes: Pça São Benedito, n.º 100, Centro, Sede do SAAE, Sala de Secretaria, na Cidade de Paraisópolis/MG.

Data: 23/11/2018

Horário: 15:00 h

7.2 Local de abertura dos envelopes: Pça São Benedito, n.º 100, Centro, Sede do SAAE, Sala de Secretaria, na Cidade de Paraisópolis/MG.

Data: 23/11/2018

Horário: 15:30 h

7.3. Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta entregues com atraso.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - O proponente deverá apresentar envelope n.º 01 separado e lacrado, escrito em sua face externa “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas, e em pleno prazo de validade:

*A - Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou **certificado da condição de microempreendedor individual**.*

Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

B - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C - Certificado de Regularidade de Situação - CRF - para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço;

D - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;

e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

g) Certidão negativa de Falência ou Concordata;

h) Certidão Negativa Trabalhista

*i) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 - **ANEXO VI**;*

*J) Modelo de Declaração que a empresa é optante pelo simples, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, quando for o caso – **Anexo VII**.*

*L) Apresentação dos **Anexo III, V***

*M) Termo de visita técnica **anexo IX**.*



a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE de Paraisópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.3 - As empresas participantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes nº 01 (documentos).

OBS: o envelope contendo as documentações deverá ser apresentado com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PROCESSO Nº 049/2018 - CARTA CONVITE Nº 001/2018
ENVELOPE N.º 01 HABILITAÇÃO**

NOME DA EMPRESA: _____

6– DA PROPOSTA

As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope separado e lacrado escrito em sua face externa, “**PROPOSTA**”, contendo, necessariamente, as seguintes condições:

a) Preços com valores unitários e totais, em moeda corrente do país, incluindo o valor do frete e impostos considerando o local de entrega, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas incluindo as despesas diretas e indiretas;

b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura;

c) Cotação item a item do objeto licitado com especificação completa e detalhada do item, para o itens produtos deverá constar a indicação de marca, em linguagem clara e objetiva e que não dificulte a exata compreensão do produto ofertado;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

d) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, data e assinatura do representante legal da empresa.

e) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução/entrega do objeto, inclusive, mas não restrito a, frete, deslocamento, impostos, taxas, pessoal, hospedagem e alimentação.

OBS: o envelope contendo a proposta deverá ser apresentado com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
PROCESSO Nº 049/2018 - CARTA CONVITE Nº 001/2018
ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA
NOME DA EMPRESA: _____**

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO

7.1. O fornecimento dos equipamentos será efetuado em até **20 (vinte)** dias, mediante emissão de Ordem de Fornecimento assinada pelo Diretor do SAAE.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na Avenida São Vicente de Paula, s/n, Paraisópolis/MG, ao responsável do setor Sr. BENEDITO GILMAR PEREIRA.

7.3. Para pagamento será dividido em quatro vezes, sendo a primeira com até 30 (trinta) dias após o recebimento na nota fiscal e término dos serviços e funcionamento regular das comportas as demais parcelas serão nos meses subsequentes. Podendo ser alterado através de termo aditivo.

7.4. Os preços dos itens 01,02,03 serão fixos e irredutíveis.

7.5. O SAAE se reserva o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos dos materiais desta licitação de acordo com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações, até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser assinado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

7.6. Os fiscais do contrato darão o recebimento provisório do objeto da licitação e após 30 dias receberão de forma definitiva

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do envelope de n.º 1 DOCUMENTAÇÃO, obedecendo ao seguinte critério:

a) Apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo à sua análise nos termos deste Edital e Legislação específica.

b) Habilitação das Empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes.

c) Devolução do envelope de n.º 2 PROPOSTA, devidamente fechado, rubricado pelos membros da Comissão e representantes das empresas, mediante recibo, ao concorrente inabilitado, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

8.2 – A abertura do envelope n.º 2 contendo as PROPOSTAS das empresas habilitadas desde que transcorrido o prazo de recurso, ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recursos pelos Licitantes.

8.3 – A Comissão, ao examinar as propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Tenham inobservado a Legislação e termos do presente Edital.
- b) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado.
- c) Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos do parágrafo 1º (Primeiro), inciso I, do Art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4.1 – Será classificado em 1º (Primeiro) lugar, o Licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as especificações do Edital desta licitação.

8.4.2 - Para correta observância das disposições do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão, com base no parágrafo 3º (terceiro) do Art. 43 da mesma Lei, poderá determinar diligência em qualquer fase da licitação para esclarecer eventuais dúvidas acerca do presente processo.

8.5 - O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o SORTEIO conforme previsto no parágrafo 2º (Segundo) do Art. 45 da Lei Federal, n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum recurso tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Diretor do SAAE homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

9.2 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação o respectivo contrato, conforme modelo padrão do SAAE, em anexo, observadas as condições estipuladas neste Edital.

9.3 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 02 (dois) dia úteis contados da data ou recebimento da notificação, assinar o Contrato.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em

ata, que será assinada pelos membros da comissão permanente de licitação e pelos demais presentes.

10.2 – As decisões da comissão permanente de licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10.3 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Diretor do SAAE de Paraisópolis, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolizados no setor de licitações do SAAE, à Praça São Benedito, n.º 100, Centro, Paraisópolis/MG.

10.3.1 – Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados exclusivamente no protocolo do SAAE, no prazo legal, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

10.3.2 – Não serão aceitos recursos e impugnações apresentadas por fax, internet ou outro meio que não seja o protocolo na sala de licitações do SAAE de Paraisópolis/MG.

10.4 – As decisões e os avisos da Comissão Permanente de Licitações e do Diretor do SAAE de Paraisópolis serão publicados no quadro de avisos do SAAE e da Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

11 – DO CONTRATO

11.1 - O contrato obedecerá ao modelo padrão do SAAE, em anexo.

11.2 - Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:

a) O Edital de Licitação;

b) A proposta vencedora desta Licitação;

11.3 - O SAAE poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4 - Todas as despesas inerentes ao Contrato, correrão por conta da Contratada.

11.5 - Todas as ordens de serviços, notificação e entendimentos entre o SAAE e a Contratada serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

11.6 – O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

11.7 – Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não aceitar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

11.8 - O Contrato a ser celebrado terá a duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12 – DA RECISÃO DO CONTRATO



12.1 - Poderá ocorrer a rescisão do Contrato a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - O SAAE poderá aplicar as penalidades dos Arts. 81, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, caso a contratada não cumpra fielmente o contrato, tendo garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 - DOS RECURSOS

Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

15 - CONDIÇÕES FINAIS

15.1 - As propostas que não atenderem às condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, serão desclassificadas.

15.2 - Informações complementares poderão ser obtidas, junto à Comissão de Licitação no endereço indicado acima, entre 08:30 e 16:30 horas, ou pelo telefone nº (35) 3651-3270, e no mesmo endereço deverão ser entregues as propostas.

15.3 - A Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária.

15.4 - Poderá a Comissão de Licitação, exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares atinentes a esta licitação.

15.5 - Não caberá a qualquer licitante indenização, de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

15.6 - Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo Licitante, serão aplicadas penalidades legais.

15.7 - Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.14 – São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificação do Objeto
- b) ANEXO II - Minuta de contrato
- c) ANEXO III - RECIBO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

- d) ANEXO IV - Proposta de Preços
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR DE IDADE
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP.
- h) ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO
- I) ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- J) ANEXO X - Especificação complementar

Paraisópolis, 14 de novembro de 2018.

**JOAQUIM DONIZETI ROSA
DIRETOR DO SAAE**

ANEXO I

Especificação do Objeto

1 - Objeto da Contratação: remoção das comportas existentes e aquisição e instalação de 4 (quatro) comportas com sentido duplo de fluxo, conforme especificações abaixo:

- Quantidade: 4 unidades;
- Quadrada 400x400mm em ferro fundido;
- Duplo sentido;
- Com luva de ligação entre haste de prolongamento e pedestal, diâmetro 1'1/8" em Ferro Fundido.

1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a ordem de fornecimento, por um período de **12(doze) meses**, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no prazo máximo de **20 (vinte) dias**; Haverá sanção conforme legislação pertinente, caso seja atrasado a entrega dos equipamentos.
- b) Os materiais adquiridos através do presente processo licitatório deverão ser entregues a Responsável do Setor Benedito Gilmar Pereira, na ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE AGUA, situada à Avenida São Vicente de Paulo n.º 0, Paraisópolis – MG de 2ª a 6ª feira no horário comercial, ou em outro local designado na Ordem de Fornecimento.
- b) O pagamento será efetuado mediante a entrega e emissão da Nota Fiscal pela proponente vencedora, que deverá estar em dia quanto à CND do INSS e do FGTS para liberação do pagamento;
- c) Caso apresente erro nos documentos fiscais, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas;
- d) Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre o fornecimento e serviços a serem realizados, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

- a) O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante do SAAE, BENEDITO GILMAR PEREIRA engenheiro FRANCISCO OSVALDO PRADO TEIXEIRA, designado para este fim da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.3 - Prazo de entrega do objeto Contrato:

- a) Prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

1.4 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pelo SAAE de Paraisópolis,

resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Paraisópolis, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Paraisópolis.

g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor do SAAE, devidamente justificado.

i) À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de **5 anos** se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1. 5 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias, parcelado em 4 vezes**, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto dos responsáveis pelo recebimento provisório e após 30 (trinta) dias será efetuado o recebimento definitivo do objeto da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, Paraisópolis/MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito nº 100, Bairro Centro, na Cidade de Paraisópolis/MG, neste ato, representada pelo seu Diretor, **JOAQUIM DONIZETI ROSA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecido à _____, nº _____, _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu Sócio/Gerente _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato de **Remoção das comportas existentes e aquisição e instalação de 4 (quatro) Comportas com sentido duplo de fluxo**, com fornecimentos de todos os materiais e ferramentas necessárias para a execução dos serviços na forma descrita no **Anexo I** do Edital, em virtude da Ratificação do **Processo Licitatório nº 049/2018 – Carta Convite nº 001/2018**, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. **Remoção das comportas existentes e aquisição e instalação de 4 (quatro) Comportas com sentido duplo de fluxo**, com fornecimentos de todos os materiais e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, na forma descrita no Anexo I, da CARTA CONVITE nº 001/2018.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1	Serviço	Serviço de remoção das comportas existentes			
02	1	Serviço	Serviço de instalação das 4 comportas			
03	4	unidade	Comportas sentido duplo de fluxo			
Valor global				R\$		

Obs: Está incluso no valor da licitação divulgação e aviso em rádio de Paraisópolis e em carro de som que nos dias que colocar as comportas poderá faltar água na cidade.

- 1.2. Os equipamentos e materiais usados deverão ser totalmente de primeira qualidade, bem como os serviços objeto da presente licitação, com certificados nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. O prazo de entrega para das comportas 20 (vinte) dias após a confirmação da Ordem de serviço feita pela Direção do SAAE.



2.2. O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias** após a confirmação do pedido feito pelo SAAE. Este item será considerado como integralmente recebido mediante termo de aceite emitido pela Supervisão da ETA, quando estarão concluídos a instalação e as funcionalidades dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega de materiais e a prestação de serviços de treinamento referentes ao objeto da licitação terão como endereço de aplicação a Avenida São Vicente de Paulo, Paraisópolis/MG, sendo os serviços definidos em datas e horários definidos antecipadamente entre o SAAE e a contratada.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para pagamento será dividido em quatro vezes, sendo a primeira com até 30 (trinta) dias após o recebimento na nota fiscal e término dos serviços e funcionamento regular das comportas as demais nos meses subsequentes. Podendo ser alterado mediante termo aditivo.

4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução/entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos, taxas, pessoal, hospedagem e alimentação.

4.3. Os preços dos itens serão fixos e irreeajustáveis.

4.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o respectivo pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

4.5. O pagamento a **CONTRATADA**, poderá ser efetuado na tesouraria do SAAE, através de depósito bancário ou pagamento de boleto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E CONTROLE

5.1. Os equipamentos e suprimentos serão recebidos de **forma provisória** em até 05 dias úteis, contados da data da entrega, no Setor da ETA SAAE, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2. Por ocasião da entrega a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.3. Constatadas irregularidades em relação ao objeto contratual, o SAAE poderá:

5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do



SAAE, no prazo máximo de 2 dias, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 2 dias contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

5.4. O acompanhamento permanente da utilização e funcionamento dos equipamentos e dos serviços e a fiscalização será realizado pelo funcionário BENEDITO GILMAR PEREIRA e FRANCISCO OSVALDO PRADO TEIXEIRA.

5.5. A contratada deverá garantir a qualidade dos itens adquiridos ou contratados, sendo que o ato do recebimento não significará sua aceitação, podendo a contratante, após análise jurídica, rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra com as obrigações por ela assumidas neste instrumento.

5.6. A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos de controle a serem adotados pela contratante.

5.7. O SAAE poderá aplicar as penalidades dos Arts. 81, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, caso a contratada não cumpra fielmente o contrato, tendo garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.8. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.9. Os fiscais do contrato darão o recebimento provisório do objeto da presente licitação e após 30 dias receberão de forma definitiva.

5.10. Garantia do objeto da licitação 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura tendo validade de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. A contratante se obriga a pagar à contratada o valor total de R\$
(.....), constante da sua proposta para a **CARTA CONVITE nº 001/2018**.

7.2. No valor total constante desta cláusula estão incluídos todos os custos de responsabilidade, sem a eles se limitarem, e que são:

7.2.1. Mão de obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e suas integrações.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

7.2.2. Todos os equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

7.2.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais, serviços ou utilidade fornecidas pela contratada.

7.2.4. Despesas com refeições, estadia, deslocamentos dos profissionais, hospedagem etc.

7.3. Não serão remuneráveis as ferramentas, materiais de consumo, materiais de produção e os utensílios indispensáveis às categorias funcionais contratadas para os serviços, bem como mão de obra de operadores, motoristas e ajudantes de equipamentos, os quais estão incluídos no preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação 03.02.17.512.0017.2.828-3390-39 ficha 38, outros serviços de terceiros pessoa jurídica 03.02.17.512.0017.2.828-4490-52, equipamento e material permanente ficha 41.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, mediante notificação prévia, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O SAAE poderá aplicar as penalidades dos Arts. 81, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, caso a contratada não cumpra fielmente o contrato, tendo garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceite pelo SAAE de Paraisópolis, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) advertência.

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE de Paraisópolis, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE de Paraisópolis.

g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor do SAAE, devidamente justificado.

i) À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar

documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de **5 anos** se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O SAAE se compromete a publicar o extrato do contrato, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAIÓSÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

12.2. A contratante não responderá por qualquer compromisso assumido pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. A contratada responderá pelos serviços e equipamentos por 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TECEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis/MG para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Paraisópolis, __ de _____ de 2018.

DIRETOR DO SAAE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF:

2) _____ CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

ANEXO III

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG, a **Carta Convite nº 001/2018**, referente ao **Processo Licitatório nº 049/2018**, para atender a dotação **03.02.17.512.0017.2.828-3390-39** ficha **38**, outros **serviços de terceiros** pessoa jurídica **03.02.17.512.0017.2.828-4490-52**, **equipamento e material permanente** ficha **41**.

_____, ____ de _____ de **2018**.

Destinatário: _____

CNPJ: _____

END: _____ nº _____,

Bairro _____

CIDADE: _____ / _____ CEP: _____

Fone: _____

Assinatura da Destinatária

CPF: _____

Favor preencher Recibo e devolvê-lo ao SAAE no e-mail
licitação@saaeparaisopolis.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
ANEXO IV

Proposta de Preços

Processo de Licitação: nº 049/2018

Carta Convite nº 01/2018

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO:

Remoção das comportas existentes e aquisição e instalação de 4 (quatro) Comportas com sentido duplo de fluxo e, com fornecimentos de todos os materiais e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, na forma descrita no Anexo I desta Carta convite.

- Quantidade: 4 unidades;
- Quadrada 400x400mm em ferro fundido;
- Duplo sentido;
- Com luva de ligação entre haste de prolongamento e pedestal, diâmetro 1'1/8" em Ferro Fundido.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1	Serviço	Serviço de remoção das comportas existentes			
02	1	Serviço	Serviço de instalação das 4 comportas			
03	4	unidade	Comportas sentido duplo de fluxo			
Valor global				R\$		

Observação:

a) Os materiais deverão ser de primeira qualidade e atender a normas e legislação pertinentes

Valor total da proposta: R\$_____ (por extenso)

Local/data: _____, ___/___/_____

Eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do representante: _____ CPF:

Assinatura do representante legal: _____



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MENOR DE IDADE

Ref.: Processo Licitatório 049/2018 - Carta Convite nº 001/2018

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas
alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto da condição de aprendiz.

Local e data

(representante legal)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da
Habilitação)

CARTA CONVITE Nº 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018.
CARTA CONVITE Nº 01/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº

_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____

(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrições fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, item III)

(em papel timbrado da empresa)

A Empresa _____,
abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
participante do **Processo Licitatório nº 049/2018, Carta Convite 001/2018**, promovido
pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis, por intermédio de seu
representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
alterações, vem, RENUNCIAR , expressamente, ao direito de interpor recurso e aos
prazos respectivos referentes ÀS FASES DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA, concordando
com o prosseguimento do certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018

(representante legal)
CPF

Obs.: O presente Termo de Renúncia somente terá valor quando assinado pelo
Representante Legal da Licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal
finalidade.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PRC Nº. 049/2018
LICITAÇÃO: Carta Convite 001/2018

ATESTAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, inscrito no CPF sob o nº _____, realizou em ____ de _____ de 2018, a visita técnica e conheceu todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93.

PARAISÓPOLIS/MG., ____ de ____ de 2018.

Joaquim Donizeti Rosa
DIRETOR

Benedito Gilmar Pereira – Supervisor da ETA